



## EDITAL

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMEC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010103/24/

Chamada Pública n.º 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme as disposições contidas nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, Lei Federal n.º 11.947/2009, Lei federal 14133/2021. O Município de Barreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na RUA LUCIO TORRES, Nº 622 - CENTRO - CEP: 62.795-000, inscrita no CNPJ sob n.º 12.459.632/0001-05, representada neste pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na RUA CANDIDO PEREIRA, 518, Nº 622 - CENTRO - CEP: 62.795-000, CNPJ 31.631.665/0001-27, vem realizar Chamada Pública para O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 11 de março de 2024 a 03 de abril de 2024 (período mínimo de 20 dias corridos - parágrafo único do artigo 32 da Resolução em foco), no horário de 08 às 14:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à rua Lúcio Torres 622 - Centro – 62795-000.

#### 1 O OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABÓBORA - madura, in natura procedente de espécies genuína e sas, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isentos de lesões de origem física, mecânica e	KG	1200	3,67	4.404

	biológica matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
2	ALFACE – Alface lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	KG	300	12,65	3.7950,00
3	BOLO DIVERSOS-sabores: batata doce, milho e macaxeira, caseiro simples, o produto deve apresentar-se Integro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite ou água, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não pode conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação - RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor	kg	4000	22,48	89.920,00



*[Handwritten signature]*





	nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade				
4	BANANA PRATA de 1º qualidade, Inteira e fresca, sem ruptura, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes. Tamanho médio, sendo 1Kg + ou -9 ou 10 bananas, cada unidade contendo cerca de 120g	KG	6000	3,97	23.820,00
5	BATATA DOCE-branca ou roxa. Embalagem primária de 20 quilo (Kg), livre de impurezas e/ou insetos que tome impróprio para o consumo humano. Safra de 2020. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica.	KG	1500	3,85	5.775,00
6	CAJUINA produto feito a base do suco de caju, clarificada e produzida de forma artesanal. Ausência de sujidades. Produto engarrafado em vasilhames de 500ml.	UNID	3000	7,85	23.550,00
7	COENTRO-livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano, Safra de 2020. Cultivado dentro dos princípios da agricultura agroecológica.	UNID	10000	1,49	14.900,00
8	CEBOLINHA-livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Safra de 2020. Cultivado dentro dos princípios da agricultura agroecológica.	UNID	10000	1,47	14.700,00
9	FARINHA DE MANDIOCA-seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1Kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de	KG	400	7,02	2.808,00



*[Handwritten signature]*



	15 a 30Kg. A embalagem deverá conter ros dados de identificação do produto. Devera apresentar validade mínima de 05 (cinco ) meses a partir da data de fabricação.				
10	FEIJAO DE CORDA-tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30Kg; data de validade de no mínimo 12 meses, cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	1500	8,22	12.330
11	MACAXEIRA-pré-cozida, limpa, fatiada e congelada. De primeira qualidade. Contendo na embalagem prazo de validade. Pacotes de 1Kg.	KG	2500	4,96	29.950
12	MAMAO FORMOSA - casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2Kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	KG	1000	4,96	4.960,00
13	MELANCIA-in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	8000	3,87	30.960,00
	OVO DE GALINHA CAIPIRA: Tipo médio ou grande, com peso mínimo de 50g. Bandeja com 30 unidades. Produto limpo, sem quebras ou rachaduras. Com validade mínima de 15 dias.	UNID	40000	1.15	46.000,00




*[Handwritten signature]*





14					
15	PAO DE LEITE CASEIRO produto feito a base de farinha de trigo, sal, fermento em pó, leite de vaca, peso mínimo de 50g, embalagem de 20und de pães.	KG	2000	18,32	36.640,00
16	POLPA DE FRUTA NATURAL - congelada sem adição de água, nos sabores variados sem conservante, embalagem plástica inviolada, pacotes de 500g. Sabor, goiaba, manga, acerola, cajá e caju.	KG	3000	12,01	36.030,00
17	PIMENTAO VERDE de 1e qualidade, Integros e frescos, com casca sã sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	KG	100	8,78	878,00
18	TAPIOCA - produto obtido de fécula de mandioca com leite de coco, sem conservantes. Embalagem plástica lacrada, devidamente identificada com data, validade, ingredientes. Pacote com 10 unidades de 100g.	KG	4000	21,09	84.360
	TOMATE-de 1 qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80%	KG	1000	7,70	7.700,00



19	maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e britha, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.				
20	PIMENTA DE CHEIRO: Livre de Impurezas e/ou insetos que tome impróprio para o consumo humano, Cultivada dentro das princípios da agricultura agroecológica.	KG	100	12,29	1.229,00
21	MELÃO-casca fina, lisa, Integro e firme, sem manchas ou perfurações Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica.	KG	2000	4,06	8.120,00
22	GOIABA VERMELHA DE MESA: Características Gerais: De Primeira, Com Aspecto. Cor. Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpas Firmes E Intactas. Tamanhos E Coloração Uniformes, Devendo ma Ser Bem Desenvolvidas, Em Condições Adequadas Para O Consumo Mediato E Imediato, Isenta De Enfermidades, MaterialTerroso, Umidade Exterma Anormal, Sujidades, Parasitas E Larvas, Sem Danos Fisicos E Mecânicos Oriundo De Manuseio E Transporte	KG	1000	6,5	6.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 489.329,00</b>

*Handwritten signature*





## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da dotação:

Órgão	1 O - Prefeitura de Barreira
Unidade	14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MOE
Ação	12.306.0021 .2-117
Projeto/atividade	Manutenção do PNAE
Nat. da despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	552- Transferência de Recursos do FNDE referente ao
Valor orçado	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE

3.1 ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.





### 3.2. ENVELOPE Nº 01 — HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope no 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 — HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO I — Modelos de Chamada Pública

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 20 dia(s) após o término do prazo de





apresentação dos projetos.

O resultado da seleção será publicado 5 dia(s) após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos grupo de projetos da Região Geográfica Imediata, grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária, grupos de projetos do estado e grupos de projetos do país.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre a Região Geográfica Intermediária, assim como sobre fornecedores do estado e do país.

III - O grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o grupo de projetos do estado e do país.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I — Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

c) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária,



comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

d) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003 o Decreto no 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a Entidade Executora (EEx). Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Os agricultores familiares ou empreendedores familiar, julgadas provisoriamente vencedoras deverão apresentar 02 (duas) unidades de medida por produto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados após a fase de habilitação, em CARÂTER CLASSIFICATÓRIO, no horário de 08:00hs as 14:00hs, no Departamento de Alimentação Escolar, localizado à Rua Tocantins, sinº, bairro Vila São Francisco, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos pelo PNAE, visto que estes produtos deverão ser de primeira qualidade. As amostras serão avaliadas pela Nutricionista, Coordenação do PNAE e pelo Conselho de Alimentação Escolar — CAE, com o prazo de 03 (três) dias úteis para análise das amostras e expedição de laudo classificatório, sob pena de desclassificação.







6.2. Os produtos relacionados no item 6.1 deste edital deverão manter o mesmo padrão de qualidade apresentados no momento das amostras durante todo o período da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

6.3. A licitante será desclassificada, caso apresente amostra fora das especificações previstas no item 6.1 do presente termo de referência.

6.4. O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação do laudo, especificamente na imprensa oficial e no sítio oficial deste poder executivo — <https://barreira.ce.gov.br/>

6.3 Se as amostras não forem aprovadas, a Comissão Central de Licitação convocará os demais agricultores familiares ou empreendedores familiares classificados, na ordem de classificação de projeto de venda, para apresentação de amostras, até a obtenção de produto (s) aprovado (s), sendo o (s) respectivo (s) proponente (s) declarado (s) vencedor (es) e a ele adjudicado o objeto licitado.

## 7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- a. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares, conforme cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

## 8. PAGAMENTOS

8.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, após a entrega da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND conjunta da Receita Federal); Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), diretamente na conta que o fornecedor apresentar, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.1.1 O pagamento será feito por meio de ordem bancária e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.1.2 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.1.3 O Município de Barreira não poderá deduzir do pagamento importâncias





que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.1.4 Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

8.1.5 Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação do licitante neste chamamento, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

9.2 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sítio Eletrônico <https://barreira.ce.gov.br/> ou na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreira, sito à Rua Lúcio Torres 622, Centro, Cep 62.795-000, Barreira-CE, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas).

9.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I. I — Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEx;

II. II — Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

III.  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

9.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem Como do TÍTULO III- DOS







CONTRATOS ADMINISTRATIVOS da Lei Federal 14.133/2021.

9.20 No caso de eventual divergência entre o edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

9.21. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Central de Licitação deste Departamento.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Os atos administrativos praticado no processo licitatório estarão sujeitos à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei no 14.133/2021, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital.

10.2. Os pedidos de recurso serão encaminhados via Protocolo Central no horário das 08:00 às 14:00 horas, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Barreira localizado no endereço: Rua Lúcio Torres 622, Centro, CEP 62.795-000, Barreira/CE.

10.3. Dos atos da Administração referentes a este credenciamento cabem:

10.4. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação do credenciamento;
- d) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.5. Representação à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do chamamento, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

10.6. A comunicação dos atos referidos no Item 10.4, alíneas "a", "b" e "c" será feita através da publicação no sítio oficial deste poder executivo — <https://barreira.ce.gov.br/>, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.7. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades, observará o que disposto no Item 10.2.

10.8. O recurso previsto nas alíneas "a", "b" e "d" no Item 10.4. terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.9. Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que



poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias Úteis.

10.10. As decisões atinentes ao procedimento do chamamento, referidas nas alíneas, serão decididas pelas Comissões de Licitação, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos às próprias Comissões de Licitação, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da autoridade superior.

10.11. As decisões referidas nas alíneas serão decididas pela autoridade superior, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, podendo reconsiderar ou não.

## 11. DAS SANÇÕES

a. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas, conforme segue:

I — Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II — Multa;

III— Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV— Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inici até a data do efetivo recolhimento.

c. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato,





parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

d. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

i. multa de 20% (vinte por cento) do valor global DAP/CAF proposta, devidamente atualizada.

e. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

i. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

ii. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

f. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

i. advertência escrita;

ii. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

iii. suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

1. seis meses, nos casos de:

a. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

b. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

2. doze meses, nos casos de:

*Handwritten signature*

- a. retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
3. vinte e quatro meses, nos casos de:
- a. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - b. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
  - c. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou
  - d. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- iv. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- v. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:
1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 11.6.3; ou
  2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- g. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.
- h. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



- i. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

## 12. IMPUGNAÇÃO OU ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreira, sito à Rua Lúcio Torres 622, Centro, Cep 62.795-000, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas).

12.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Central de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias Úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

12.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## 13. PEDIDOS E ESCLARECIMENTOS

13.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão de Licitação no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do e-mail: [cplbarreira@gmail.com](mailto:cplbarreira@gmail.com), mediante confirmação do recebimento por parte do CPL, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

Barreira-CE em, 08 de março de 2024

  
**MARCOS RAMOS FIALHO**  
ORDENADOR DE DESPESAS